



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 058, DE 25 DE JULHO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Presidente Epitácio, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo de Vagas Remanescentes** para ingresso, no **segundo semestre de 2017**, nos cursos técnicos de nível médio concomitantes ou subsequentes ao Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do Câmpus Presidente Epitácio, por intermédio da Direção Geral.
- 1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Os pré-requisitos para ingresso nos cursos técnicos disponíveis por este Edital constam na tabela do **Anexo I**.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculado no Ensino Médio.
- 2.2. Os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 2.3. Todas as vagas disponíveis constam no quadro abaixo:

QUADRO 1 - VAGAS REMANESCENTES

	Ampla	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	Total
Edificações	01	03	02	03	02	02	02	01	01	17
Eletrotécnica	03	03	02	03	03	02	02	01	0	19

3. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As etapas de inscrição envolvem **dois momentos obrigatórios**:
 - a) Leitura deste Edital;

b) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;

3.2. Não haverá taxa de Inscrição.

4. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO

4.1. **Eletronicamente**, apenas pelo endereço <http://pep.ifsp.edu.br/processoseletivo>, no período de 00h de 26/07/2017 a 18h de 27/07/2017, o Formulário de Inscrição deverá ser completamente preenchido.

4.2. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

- a. preencher seus dados pessoais;
- b. conferir todos os dados fornecidos e confirmá-los.

4.3. **Durante o período de preenchimento eletrônico, as informações poderão ser alteradas, sendo válida a última inscrição confirmada pelo candidato.**

4.4. Após o período de preenchimento eletrônico, alterações não serão aceitas, em hipótese alguma.

4.5. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

4.6. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**

4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservados apenas a candidatos que estudaram, integralmente em instituições públicas de ensino, que serão identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

5.2. Características das vagas disponíveis:

- a) Ampla Concorrência (Geral) - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;
- b) Lista 1 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, fevereiro, março e abril de 2017;
- c) Lista 2 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, fevereiro, março e abril de 2017; e se autodeclara preto, pardo ou

indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

- d) Lista 3 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino;
- e) Lista 4 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- f) Lista 5 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, fevereiro, março e abril de 2017; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- g) Lista 6 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- h) Lista 7 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, fevereiro, março e abril de 2017; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- i) Lista 8 – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

5.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, os ensinos fundamental e médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino, portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.5. No preenchimento eletrônico para as vagas reservadas, o candidato deverá:

- a. ler a Lei nº 12.711/2012, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm e a Portaria Normativa nº 18/2012 disponível em: http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf

5.6. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **Anexo II**.

5.7. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

5.8. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

6. DOS RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A lista com os inscritos e seu respectivo número de inscrição será divulgada no dia **28/06/2017** a partir das 9 horas, no mural da Coordenadoria de Registros Acadêmicos e no endereço eletrônico pep.ifsp.edu.br.

7. DO SORTEIO PÚBLICO

- 7.1. A seleção dos candidatos efetivamente inscritos será realizada por meio de **sorteio**.
- 7.2. O sorteio será realizado dia **28/07/2017, às 15 horas, na sala 11**, sob a coordenação da Direção Geral.
- 7.3. O curso cujo número de inscritos for igual ou menor que o de vagas não terá sorteio. Seus inscritos ficam automaticamente convocados para matrícula, segundo Capítulos 8 e 9.
- 7.4. Primeiramente, serão sorteados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência.
- 7.5. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).

II. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).

- 7.6. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, cuja ordem será:

A. Na falta de candidatos para a Lista 7:

- a. L2
- b. L5
- c. L1

- d. L8
- e. L6
- f. L4
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

B. Na falta de candidatos para a Lista 2:

- a. L1
- b. L7
- c. L5
- d. L4
- e. L8
- f. L6
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

C. Na falta de candidatos para a Lista 5:

- a. L1
- b. L7
- c. L2
- d. L8
- e. L6
- f. L4
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

D. Na falta de candidatos para a Lista 1:

- a. L2
- b. L7
- c. L5
- d. L4
- e. L8
- f. L6
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

E. Na falta de candidatos para a Lista 8:

- a. L4
- b. L7
- c. L6
- d. L5
- e. L2
- f. L1
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

F. Na falta de candidatos para a Lista 4:

- a. L2
- b. L7
- c. L8
- d. L1
- e. L5
- f. L6
- g. L3
- h. Ampla Concorrência (Geral)

G. Na falta de candidatos para a Lista 6:

- a. L3
- b. L5
- c. L7
- d. L8
- e. L2
- f. L1
- g. L4
- h. Ampla Concorrência (Geral)

H. Na falta de candidatos para a Lista 3:

- a. L1
- b. L4
- c. L6
- d. L8
- e. L2
- f. L5

g. L7

h. Ampla Concorrência (Geral)A

- 7.7. A ordem do sorteio servirá para classificação e convocação para matrícula, cujo resultado será divulgado dia **31/07/2017, às 9 horas**, no endereço eletrônico pep.ifsp.edu.br.
- 7.8. Os candidatos sorteados além do número de vagas comporão a lista de espera para eventuais vagas remanescentes.
- 7.9. O sorteio será aberto aos candidatos e ao público geral, que poderão comprovar, presencialmente, a lisura deste processo seletivo.
- 7.10. O comparecimento do candidato, ou de seu responsável legal, ao sorteio público não é obrigatório.
- 7.11. Uma ata do sorteio será feita e assinada pelos representantes da Direção Geral e mais duas testemunhas aleatórias entre os presentes.
- 7.12. Terão a inscrição cancelada e serão excluídos do sorteio os candidatos que faltarem com o respeito com quaisquer envolvidos no processo seletivo, servidores do IFSP ou demais candidatos. O cancelamento acontecerá também se as ações forem cometidas por responsáveis e/ou acompanhantes do candidato.
- 7.13. Serão retiradas do local do sorteio quaisquer pessoas que desrespeitarem as regras deste edital e perturbarem os trabalhos.
- 7.14. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1. A convocação para a matrícula obedecerá à divisão de vagas constante no Quadro 1 e conterà o nome dos candidatos sorteados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.
- 8.2. Os candidatos não convocados na chamada única deverão acompanhar o endereço eletrônico do câmpus: pep.ifsp.edu.br, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos sorteados e acontecerão de **31/07/2017 a 01/08/2017, das 12h às 19h**.
- 9.2. Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.
- 9.3. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **Anexo II** e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas de originais para conferência.
- 9.4. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **Anexo I**, de acordo com o curso escolhido e a opção de inscrição.

9.5. A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.2 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2017.
- 10.3 Os casos omissos serão tratados pela Diretora-Geral do Câmpus.

Presidente Epitácio, 25 de julho de 2017.



Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-Geral

ANEXO I

CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO				
Técnico Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio				
Curso	Duração	Turno	Vagas	Pré-requisitos
Edificações	4 semestres	Noturno	17	Cursando o 2º ou 3º ano ou ter concluído do Ensino Médio.
Eletrotécnica	4 semestres	Noturno	19	
Endereço: Rua José Ramos Júnior, 27-50. Telefone: (18) 3281-9599 Site: pep.ifsp.edu.br				

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

ENSINO TÉCNICO CONCOMITANTE

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e atestado de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, de acordo com os pré-requisitos do curso escolhido, constantes no **Anexo I**;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- d) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- e) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (apresentação obrigatória para candidatos maiores de idade);
- f) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- g) CPF, com comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h) Duas fotos 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- i) Comprovante de endereço atualizado.

ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- d) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- e) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (apresentação obrigatória para candidatos maiores de idade);
- f) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- g) CPF, com comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h) Duas fotos 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- i) Comprovante de endereço atualizado.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples (frente e verso) acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente.
 - No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
 - É permitida matrícula por procuração para candidatos maiores de idade.
 - Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia e original de documento de identificação com foto (RG). E no caso de tutor, além de RG, apresentar documentação comprobatória da tutela.
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) **Cursos Concomitantes** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental, **integralmente**, em instituição pública de ensino, bem como atestado da instituição de ensino que comprove o histórico escolar até o momento, **integralmente**, em escola pública, de acordo com os pré-requisitos do curso escolhido, constantes no **Anexo I**;
- b) **Cursos Subsequentes** - Históricos Escolares que comprovem que o candidato tenha cursado e concluído os Ensinos Fundamental e Médio, **integralmente**, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

No ato da matrícula, o candidato deverá **apresentar RG e CPF (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar**, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, julho, agosto e setembro de 2016;**
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta *per capita*, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: